



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 14/2023 da 1ª/GRR

OBJETO: Contratação dos serviços/obras de consultoria na área de desenvolvimento regional, treinamentos, capacitações, desenvolvimento territorial em várias cadeias produtivas, associativismo e cooperativismo na área de atuação da Codevasf, estado de Minas Gerais.

IDENTIFICAÇÃO

Unidade demandante	1ª/GRR
Responsável pela elaboração do ETP	Pedro Henrique Vilanova Nunes
Gerente da Área	Pedro Henrique Vilanova Nunes
Responsável pela Homologação do ETP	Superintendente

1 – Introdução

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de desenvolvimento regional, treinamentos, capacitações, desenvolvimento territorial em várias cadeias produtivas, associativismo e cooperativismo na área de atuação da Codevasf, estado de Minas Gerais.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, Instrução Normativa (IN) nº 58/2022, que atualizou a IN nº 40/2020.

2 – Necessidade de contratação (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - I).

Os Arranjos Produtivos Locais (APLs) são importantes para o desenvolvimento econômico e social do país. Por isso, a Codevasf tem identificado linhas de ações que visam a exploração das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos e de comercialização e valorização do capital humano e da governança local para promover o desenvolvimento regional sustentável em benefício das populações das bacias hidrográficas de sua área de atuação.

A Companhia apoia a estruturação dos arranjos produtivos por meio de mobilização e orientação aos produtores, que são estimulados a atuar de forma associativa para o melhor desenvolvimento das atividades produtivas e gestão do seu negócio.

Após a identificação dos pontos frágeis da cadeia produtiva, a Codevasf busca atuar para seu fortalecimento, seja na produção — por meio da doação de equipamentos e insumos —, seja na melhoria da qualidade do produto, construindo unidades de



produção e beneficiamento e oferecendo capacitações necessárias ao êxito das atividades.

A empresa também possibilita a participação de produtores em eventos de comercialização e divulgação de produtos, de intercâmbio e de transferência de tecnologias. O apoio às ações ocorre de forma continuada e possibilita a sustentabilidade dos empreendimentos.

Em resumo, para conseguirmos a melhoria da qualidade do produto, construindo unidades de produção e beneficiamento e oferecendo capacitações necessárias ao êxito das atividades é relevante consultorias em áreas, perfis e assuntos que a Codevasf não possui conhecimento para treinamento, capacitação, organização administrativa ou técnicos para soluções de problemas por causa das especificidades.

3 – Alinhamento Estratégico com ações da Codevasf (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - IX).

O programa de Desenvolvimento Territorial são atribuições, conforme Lei de criação, que sejam fomentadas, implantadas e custeadas pela Codevasf dentro do escopo de serviços da Companhia.

4 – Função Programática

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução dos serviços poderão ser usadas as seguintes dotações:

a) Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução dos serviços de apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

b) Ação 00HV - Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional Formulação e implementação de ações para o Desenvolvimento Regional urbano por meio do provimento de infraestruturas e outras formas de apoio que solucionem gargalos aos processos de desenvolvimento, visando a redução das desigualdades regionais e demais ações intrínsecas às implantações.

5 – Definições (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - II).

a) Pregão Eletrônico;



Ministério da Integração Nacional – MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- b) Sistema de Registro de Preços;
- c) Regime de execução por empreitada por preços unitários;
- d) Moda de disputa será aberto;
- e) Orçamento divulgado;
- f) Critério de julgamento pelo maior desconto linear;
- g) Órgão Gerenciador: Codevasf através da 1ª/SR.
- h) Na instrução deste processo, serão observados:
 - Orçamento;
 - Especificações;
 - Cronograma;
 - Elaboração do Termo de Referência
 - Edital de Licitação;
 - Parecer de Custos;
 - Parecer Jurídico.

6 – Requisitos da contratação (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - III).

- a) O nível de qualidade será atender as especificações. Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - IV).
- b) A sustentabilidade será prevista no TR.
- c) Critérios de seleção da empresa:

Registro ou inscrição da empresa registrada conselho de classe autorizado, quando for o caso, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, conforme legislação vigente.

Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que tenham **executados serviços de consultoria em cooperativismo ou associativismo ou desenvolvimento regional ou capacitação/treinamento em curso ou assistência técnica e extensão rural.**

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, expedida por este Conselho de Classe, que comprove ter o profissional habilitado executado serviço(s) relativo(s) a: serviços de



Ministério da Integração Nacional – MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

consultoria em cooperativismo ou associativismo ou desenvolvimento regional ou capacitação/treinamento em curso ou assistência técnica e extensão rural.

7 – Relação de demanda x previsão de preços (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - V) e (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - VI).

Anexo I do ETP.

O valor total estimado para o grupo é R\$ 1.646.741,61 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

8 – Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - VII).

O parcelamento regional foi realizado em grupo, mas a nível executivo os itens integrantes de cada grupo não poderão ser parcelados pela natureza do objeto que precisa ser integrado a execução por região e atividades de consultoria.

O parcelamento executivo por itens da solução não é recomendável, devendo optar-se, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim a consultoria permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração da 1ª/GRR/UDT, concentrando a responsabilidade do serviço e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9 – Justificativa da escolha da solução a contratar (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - X).

Devido à incerteza da demanda de quantitativos de associações, cooperativas e imprevisibilidade de resultados de produção na área de desenvolvimento regional e características diferentes de cada localidade justifica a contratação por SRP.

10 - Providências Prévias

Licença Ambiental (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XI).

O serviço em questão dispensa de licenciamento ambiental por se tratar de vias consultoria.

Impactos Ambientais (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XII).

Não se aplica.

11 – Análise de riscos

Devido à natureza da consultorias a serem executadas, disponibilidade de empresas e profissionais no mercado, ampla utilização da metodologia e a impossibilidade de

 End.: Av. Geraldo Athayde, 483 - Alto São João CEP 39.400-292 - MONTES CLAROS-MG

 Tel.: (38) 2104-7845 Fax: (38) 2104-7868
 www.codevasf.gov.br e-mail: 1sr-gb@codevasf.gov.br

FOR - 002



Ministério da Integração Nacional – MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

inovação ou alteração da padronização da especificação não será avaliado neste momento a necessidade da elaboração da Matriz de Risco, ficando para ser avaliado quando da elaboração do Termo de Referência.

As contratações anteriores pela Codevasf foram analisadas e realizadas melhorias processuais em relação as atribuições e necessidades da 1ª/GRR/UDT, controle de execução, medições e orçamentações (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - VIII).

A viabilidade técnica e orçamentária (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XIII) será feita pela área técnica através de Notas Técnicas.

12 – Declaração de viabilidade ou não da contratação

Declaro que a contratação é viável conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Montes Claros/MG, 17/11/2023.

Responsável(is) pelas informações:

Pedro Henrique Vilanova Nunes – Cadastro nº 9047-08

De acordo com a elaboração do referido Estudo Técnico Preliminar - ETP e aprovação:

Superintendente Regional da 1ª/SR